



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

RESOLUÇÃO Nº 22/2018

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº **023045/2017-20** – PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD;

CONSIDERANDO o Parecer da Comissão de Orçamento e Finanças;

CONSIDERANDO, ainda, a aprovação da Plenária, por unanimidade, na Sessão Ordinária do dia 25 de outubro de 2018,

R E S O L V E :

Art.1.º Aprovar o Projeto Básico e Orçamentário para a constituição de Comissão de Verificação de Cotas Etnicorraciais PPI-Sisu-UFES-2018 sob a Coordenação da Pró-Reitoria de Graduação desta Universidade, conforme o anexo desta Resolução.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Saladas Sessões, 25 de outubro de 2018.

REINALDO CENTODUCATTE
PRESIDENTE



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO CONSELHO UNIVERSITÁRIO

ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 22/2018 - CUn

1. DEFINIÇÃO E OBJETIVOS

Considerando o disposto na Lei nº 9.394 de 20/12/1996, a Lei nº 12.711 de 29/08/2012, o Decreto nº 7.824 de 11/10/2012, a Portaria Normativa MEC nº 18/2012, o Acórdão do Supremo Tribunal Federal ADPF 186/2012 e demais legislações complementares, bem como a analogia com a Orientação Normativa nº 03/2016-MPDG de 1º de agosto de 2016, em 2017-2018, a Universidade Federal do Espírito Santo instituiu, desde a seleção 2017 do Sisu-UFES, critérios complementares a autodeclaração de candidatos autoidentificados como Pretos, Pardos ou Indígenas (PPI), nos processos seletivos para ingresso em seus cursos de graduação, em consonância com a Lei nº 12.711/2012.

A proposta deste projeto é de propor reformulações na metodologia e procedimentos complementares a autodeclaração, aplicáveis durante o processo seletivo de 2018, a todos os candidatos que se autodeclararem Pretos, Pardos e Indígenas.

2. PRINCÍPIOS

Referenciada por estudos sobre os conceitos de raça, racismo, discriminação racial, relações étnico-raciais no Brasil, índices de desigualdade a partir do marcador de raça-cor e os documentos internacionais de combate ao racismo nos quais o Brasil é signatário, a adoção de procedimentos de validação da autodeclaração de candidatos Pretos, Pardos e Indígenas na UFES utilizar-se-á única e exclusivamente o fenótipo (jamais a ascendência) como base para análise e verificação.

Entende-se por fenótipo o conjunto de características do indivíduo, predominantemente a cor da pele, combinados à textura do cabelo e aspectos faciais que permitirão acolher ou rejeitar a autodeclaração, considerando ainda a vulnerabilidade ao racismo. Tais critérios fenotípicos são os que possibilitam, nas relações sociais estabelecidas, o mútuo reconhecimento (Candidato/Comissão Permanente de Validação de Autodeclaração) do indivíduo como Preto, Pardo e Indígena.

Os candidatos autodeclarados indígenas deverão preencher e assinar, Termo de Autodeclaração de Identidade Indígena (TADII) normatizado no edital do processo seletivo. O TADII deverá ser apresentado no ato de sua validação acompanhada da documentação estabelecida no edital do processo seletivo, o qual, uma vez validado, será autenticado e deverá ser apresentado pelo candidato aprovado por ocasião do registro acadêmico.

Coube à Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD - designar por portaria os membros da Comissão Permanente de Verificação de Autodeclaração que será responsável por avaliar as autodeclarações de Pretos, Pardos e Indígenas e emitir parecer conclusivo à Pró-Reitoria de Graduação da UFES sobre o



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO CONSELHO UNIVERSITÁRIO

processo seletivo de 2018. Na portaria deverá constar data de início e término dos trabalhos da referida comissão. A nomeação deverá garantir remuneração de diária e transporte aos membros da comissão.

3. COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO

Os membros da comissão devem ser servidores docentes e técnicos ativos da UFES, que tenham vínculo com grupos de pesquisa ou núcleos de estudo ligados à questão étnico-racial.

Para atender aos campi de Goiabeiras, Maruípe, Alegre e São Mateus, propõe-se a seguinte estrutura:

- No mínimo 3 (três) e no máximo 7 (cinco) membros participantes das bancas por dia de avaliação, respeitando sempre a manutenção de números ímpares de componentes;

A Comissão deverá ser composta por pelo menos:

- a. 01 (um) membro pertencente ao quadro de docentes ativos da UFES;
- b. 01 (um) membro pertencente ao quadro de servidores técnicos administrativos ativos da UFES;
- c. 01 (um) representante docente do Núcleo de Estudos Afro-Brasileiros da UFES.

Para garantir isonomia na verificação das autodeclarações dos candidatos PPI, propõe-se que a banca seja a mesma em todos os campi da UFES.

4. METODOLOGIA

O processo de verificação de autodeclaração à demanda social de cotas raciais na UFES na seleção do ano de 2018 ocorrerá em 3 etapas:

4.1 Etapa 1

Em dia e horário previsto em edital, os candidatos deverão enviar um termo de autodeclaração assinado de acordo com documento legal e 01 (uma) fotografia impressa em papel fotográfico tamanho 10x15cm com as seguintes especificações:

- a) A fotografia deverá ser recente, colorida de boa qualidade, com fundo branco e sem retoques;
- b) A foto deverá proceder com registro de temporalidade de até 06 meses;
- c) Alterações relevantes na aparência, como barba, mudança no corte de cabelo ou na cor do mesmo, após a captura da foto, implicarão em descarte da foto e solicitação de registro fotográfico atualizado;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO CONSELHO UNIVERSITÁRIO

- d) A fotografia deverá ser frontal, cabeça centralizada e ter a visão completa da face do solicitante olhando em direção à câmera. O solicitante não poderá estar olhando para baixo ou para qualquer lado;
- e) A face do solicitante deverá cobrir 50% da área da foto, e não poderá apresentar cortes do topo da cabeça ou do queixo. Ambas as orelhas deverão estar completamente expostas, permitindo a visão total das mesmas;
- f) Óculos de grau poderá ser usado, desde que transparente e quando normalmente usado pelo solicitante e que não haja reflexo nas lentes.

Os candidatos que enviarem fotografias que não atendem às especificações citadas acima, serão indeferidos do processo de verificação de autodeclaração

4.2 Etapa II

Será realizada uma análise inicial a partir das fotos enviadas pelos candidatos. Após análise realizada pela comissão de verificação, os candidatos que a banca julgarem necessários serão convocados por meio de listagem divulgada no site sisu.ufes.com.br para entrevista presencial. Os candidatos convocados deverão comparecer em dia, local e horário previsto em edital para entrevista presencial que será registrada em mídia. Os candidatos convocados que não comparecerem serão automaticamente desclassificados.

Os candidatos que NÃO forem convocados para entrevista estão autorizados a efetivar a matrícula.

4.3 Etapa III

Entrevista presencial com registro em mídia. No dia da entrevista, cada candidato será conduzido individualmente por técnicos responsáveis pela matrícula a uma sala onde estarão presentes os membros da banca de verificação onde preencherão um termo de responsabilidade, assumindo ciência da veracidade das declarações prestadas e de sanções em caso de declaração falsa.

Em seguida ao preenchimento, duas questões devem ser obrigatoriamente respondidas pelo candidato, a saber:

- 1) Como você se autodeclara: branco, pardo, preto ou indígena?
- 2) Por que você se autodeclara dessa maneira?

Se houver necessidade a banca poderá elaborar outras questões para dirimir eventuais dúvidas.

Ao final da realização das bancas a Comissão de Verificação encaminhará à Pró-Reitoria de Graduação da UFES, parecer conclusivo e listagem dos candidatos indeferidos, identificados apenas pelo CPF ou número de inscrição, para publicação no site www.sisu.ufes.br.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO CONSELHO UNIVERSITÁRIO

Em caso de aprovação pela banca, o candidato será orientado às demais etapas estabelecidas para a sua matrícula.

O candidato indeferido, não terá acesso à matrícula.

A avaliação e decisão da banca levará em conta única e exclusivamente as características fenotípicas do candidato, jamais a ascendência. Qualquer eventual dúvida do candidato será respondida mediante recurso a ser protocolado junto à PROGRAD.

Todos os documentos preenchidos pelo candidato e pelos membros da banca, serão registrados e arquivados junto à Pró-Reitoria de Graduação, para eventual consulta posterior em caso de interposição de recurso por parte do candidato.

5. ORÇAMENTO

Considerando que a verificação das autodeclarações dos candidatos classificados como **PPI** no SISU 2018 é parte integrante do processo de vestibular para ingresso na UFES.

Considerando ainda, que a execução faz parte da atividade de realização de exame vestibular previsto no art. 2º, Inciso III do Decreto nº6.114/2007, entende-se que para a realização desta etapa se faz necessário a seguinte estrutura de pessoal e destacamento financeiro.

5.1 Estrutura Pessoal:

As atividades bem como as respectivas funções e atribuições necessárias para a execução desta etapa do processo são descritas à seguir:

5.1.1 Análises de documentos/entrevistas:

- Receber e analisar todos os protocolados com a documentação comprobatória da condição de **PPI** protocolados nos três campos da UFES;
- E realizar entrevistas, nos três campos da **UFES**, com os candidatos não aprovados na entrega da documentação;
- Receber e analisar os recursos protocolados pelos candidatos não aprovados na etapa de entrevista.

5.1.2 Secretaria

- Protocolar toda documentação comprobatória da condição de PPI;
- Elaborar listas de divulgação dos resultados de cada etapa do processo;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO CONSELHO UNIVERSITÁRIO

- organizar ambiente de entrevista com agenda de horários dos candidatos, câmeras e controle de entrada e saída do local de entrevista nos três campos da UFES.
- Auxiliar a comissão no que se fizer pertinente para o bom andamento desta etapa do vestibular da UFES;

5.1.3 Suporte Secretaria

- Protocolar toda documentação comprobatória da condição de **PPI** nos campos de Alegre e São Mateus;

5.1.4 Motorista

Trazer os formulários preenchidos e protocolados em Alegre e São Mateus para Vitória;

Transportar a banca para as entrevistas *in loco* em Alegre e São Mateus

6. ESTIMATIVA DE DESPESAS

As despesas inerentes a esta etapa do Sisu-UFES 2018, utilizarão recursos da fonte 250. Todos os valores infirmados em reais (R\$).

DESPESAS PESSOA FÍSICA

Atividade/Função	Estimativa de Horas	Valor R/hora	Valor Referên- cia	Nº de Pes- soas	Total
1 Execução 1 Análise documentos/entrevista	80	46,77	3.741,60	7	26.191,20
2 Execução 1 Secretaria	24	46,77	1.122,48	3	3.367,44
3 Execução 1 Suporte secretaria	8	46,77	374,76	2	748,32
	9	27,00	243,00	2	486,00

TOTAL

OUTRAS DESPESAS

Encargos sociais (20%)	97,20
Reserva de contingencia (5%)	1.539,65
TOTAL	32.429,81

Os encargos sociais previstos são referentes a prestação de serviço dos motoristas que não possuem vínculo com a Instituição e foram estimados no valor de R\$ 97,20 (refere-se a 20% de R\$ 486,00).

A reserva de contingência foi calculada em 5% do total de despesas com pessoa física, com o propósito de cobrir custos não previstos inicialmente no projeto.